



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.167.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

PROTÓCOLO Nº 031/2013
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Rubrica

APROVADO

Em 23 12 2013
Assinatura

MUNICIPAL Nº 381/2013-GP

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Adriana Luriko Kamada Ribeiro, no uso de suas
funções legais;

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 113.588.837,09
(CENTO E TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAL, NOVE CENTAVOS), envolvendo os
recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa
contidos no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 113.588.837,09 (*CENTO E TREZE MILHÕES E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
RECEITA DO TESOUREIRO		113.588.837,09
1 - RECEITAS CORRENTES	100.314.200,00	
1.1 - Receita Tributária	2.317.800,00	
1.2 - Receita de Contribuições	250.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	500.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	3.048.900,00	
1.7 - Transferências Correntes	94.197.500,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	15.472.169,09	

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	15.472.169,09
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	115.786.369,09
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.197.532,00)
RECEITAS TOTAL	113.588.837,09

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 113.588.837,09 (*CENTO E TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAL, NOVE CENTAVOS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 60.733.000,00 (*SESSENTA MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 52.855.837,09 (*CINQUENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAL, NOVE CENTAVOS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECURSOS DO TESOUREO		37.510.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	68.585.837,09	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	43.348.000,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.655.000,00	

Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	69.622.837,09
12 - FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB	24.258.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	5.714.500,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	39.650.337,09
DESPESA TOTAL	113.588.837,09
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.787.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	903.000,00
04.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
05.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	353.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.288.000,00
07.10 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA	1.990.000,00
08.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE GESTÃO INDIGENA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.742.000,00
09.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO	1.813.000,00
10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.629.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS	14.853.000,00
12.10 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	1.649.000,00
13.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
15.12 - FUNDEB/MDE	24.258.000,00
16.12 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FUNDEB	455.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.657.000,00
19.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	39.650.337,09
21.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.714.500,00
22.13 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FMAS	300.000,00
23.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.133.000,00
26.16 - COMP DE ABAST DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARANTE DO MARANHÃO	2.513.000,00
30.14 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA/IPSMAM	901.000,00
31.14 - RESERVA ORÇAMENTARIA - PREVIDENCIA PROPRIA	500.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

Total das Unidades

113.588.837,09

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (*DEZ POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 9º.- Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

Art. 11º O valor de repasse mensal ao Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2014, corresponderá a 7% (sete por cento) em relação ao somatório da receita tributaria e das transferências constitucionais previstas no inciso 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITUA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de Dezembro de 2013.

Adriana Luriko Kamada Ribeiro
ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO
Prefeito Municipal